

## **REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO(O) DIRETOR(A) DA FCTUC**

### **Artigo 1º**

#### **Anúncio da eleição**

O anúncio público da abertura de período de candidaturas a Diretor(a) da FCTUC, incluindo o calendário eleitoral, faz-se por Edital, publicitado nos locais habituais da FCTUC e publicado com destaque na página web da Faculdade.

### **Artigo 2º**

#### **Elegibilidade**

Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) da FCTUC o(a)s Professore(a)s e Investigadore(a)s doutorado(a)s de carreira da FCTUC.

### **Artigo 3º**

#### **Candidaturas**

1 – As candidaturas são apresentadas à Presidente da Assembleia da Faculdade, após publicação do Edital, até às 18.00h do dia 15 de dezembro de 2023.

2 – Cada candidatura, apresentada unicamente em formato digital, a enviar para os endereços de correio eletrónico referidos no Edital, deve ser acompanhada pelo curriculum vitae do(a) candidato(a), por um programa de ação, enquadrado nas linhas de orientação estratégica definidas para a Universidade, e por uma declaração sob compromisso de honra em como o(a) candidato(a) não se encontra em nenhuma situação de inelegibilidade prevista na Lei, nos Estatutos da UC ou da FCTUC.

3 – Se algum(a) candidato(a) for membro da Assembleia da Faculdade, deverá renunciar ao seu mandato com a submissão da candidatura.

### **Artigo 4º**

#### **Admissão de candidaturas**

1 – A análise formal das candidaturas para efeitos de admissão será levada a cabo por uma Comissão de Admissão, constituída pela Presidente da Assembleia da Faculdade e por dois vogais designados pela Assembleia, de entre os seus membros, sendo um obrigatoriamente não docente.

2 – Após o termo do período de apresentação de candidaturas, a Comissão de Admissão procede à verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e delibera quais as candidaturas admitidas e excluídas, comunicando, até às 18.00h do dia 18 de dezembro de 2023, o resultado das suas deliberações.

3 – Das decisões da Comissão de Admissão cabe reclamação para o plenário da Assembleia, a apresentar até às 18.00h do dia 19 de dezembro de 2023, a enviar para os endereços de correio eletrónico referidos no Edital.

4 – A Assembleia da Faculdade dará publicidade à lista definitiva de candidato(a)s admitido(a)s através de Edital, divulgado de forma análoga à referida no Artigo 1º, no dia 20 de dezembro de 2023.

5 – Os documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s admitido(a)s serão distribuídos a todos os membros da Assembleia da Faculdade.

6 – No caso de não haver candidaturas, ou nenhuma for admitida, a Presidente da Assembleia da Faculdade informará o Reitor, para os devidos efeitos regulamentares.

#### **Artigo 5.º**

##### **Audição pública**

No dia 10 de janeiro de 2024, decorrerá a audição pública do(a)s candidato(a)s admitido(a)s, conduzida pela Presidente da Assembleia da Faculdade, para a apresentação pelo(a)s candidato(a)s dos seus programas, os quais serão objeto de discussão pelos membros deste órgão.

#### **Artigo 6.º**

##### **Eleição**

1 – No dia 12 de janeiro de 2024, a Assembleia da Faculdade reúne para proceder à eleição do(a) Diretor(a).

2 – A eleição é feita por votação secreta e presencial dos membros da Assembleia da Faculdade.

3 – A eleição do(a) Diretor(a) requer maioria absoluta dos membros da Assembleia em efetividade de funções.

4 – Se nenhuma das candidaturas obtiver maioria absoluta dos votos, proceder-se-á a uma nova votação incidindo sobre os dois candidatos mais votados.

5 – Se nenhuma candidatura obtiver maioria absoluta ao fim de três voltas, o(a) Diretor(a) será nomeado pelo Reitor.

#### **Artigo 7.º**

##### **Comunicação do resultado**

Concluída a eleição, a Presidente da Assembleia da Faculdade divulgará o resultado mediante Edital, e enviará a ata da reunião eleitoral ao Reitor para os efeitos estatutários previstos.

Aprovado em Assembleia da Faculdade de 22 de novembro de 2023

A Presidente da Assembleia da Faculdade

Professora Doutora Aldina Maria da Cruz Santiago